

Sexta-feira
19 de Agosto de 2022
2 - Ano - Nº 4259

Lençóis

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121

LEI MUNICIPAL Nº 978/2022

“Altera a Lei Municipal nº 802/2013 (Código Municipal do Meio Ambiente de Lençóis) e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Parágrafo Único do artigo 104 da Lei Municipal nº 802/2013 (Código Municipal de Meio Ambiente), que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 104 - ...

Parágrafo Único – O Fundo de que trata este artigo tem natureza contábil e terá plano plurianual de aplicação de seus recursos e contabilidade próprios”

Art. 2º - Permanecem inalterados e vigentes os demais dispositivos da Lei Municipal nº 802/2013 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis - Bahia, em 19 de agosto de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IZOGOHLYG3XBHNGAJG4MSW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.